



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 422/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

1

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FAZENDA VIDA NOVA -
FAZENDA KERYGMA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Fazenda Vida Nova, objetivando a cooperação financeira na execução de projetos de atendimento a pessoas com dependência química que serão encaminhados por este Município aquela entidade.

Art. 2º. O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro à Conveniada, para manutenção do espaço físico, destinado ao atendimento das pessoas encaminhadas por este município, bem como o custeio de despesas variadas daquela associação.

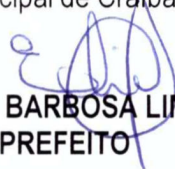
Art. 3º. A Associação Fazenda Vida Nova, deverá prestar contas ao Município de Craíbas/AL, ao final de cada mês, encaminhando a este Município um relatório do qual conste o nome, a data de entrada e de eventual saída de cada uma das pessoas encaminhados àquela instituição por este Município.

Art. 4º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. É parte integrante desta Lei a Minuta e o Plano de Trabalho do Convênio, em anexo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 06 de junho de 2017.


EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO À LEI 422/2017 - TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAIBAS/AL E A ASSOCIAÇÃO FAZENDA VIDA NOVA - FAZENDA KERYGMA.

2

O **MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.439.549/0001-99, situado à Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ediel Barbosa Lima e **ASSOCIAÇÃO FAZENDA VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.841.870/0002-62, situada no Sítio Lagoa Torta, zona rural deste município, neste ato representada pelo Sr. ADIMAR BATISTA DE PAIVA, celebram o presente convênio, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa à cooperação financeira, por parte da municipalidade, em favor da ASSOCIAÇÃO FAZENDA VIDA NOVA, o qual consistirá na execução do Projeto de atendimento à Pessoa com dependência química.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A municipalidade repassará 36 (trinta e seis) parcelas mensais, todas no valor fixo de R\$3.000,00 (três mil reais), durante a vigência do convênio, após a prestação de contas da parcela anterior acompanhada de relatório dos atendimentos das pessoas encaminhadas por este município durante o mês.

Parágrafo Único – Os recursos destinam-se ao pagamento de folha de pagamento e manutenção (alimentação, material de limpeza, de higiene, vestuário, medicamentos e outros que se fizerem necessários).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

A municipalidade obriga-se:

- 1 – Contribuir financeiramente para a manutenção do projeto descrito na cláusula anterior;
- 2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente contrato e examinar a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Entidade FAZENDA VIDA NOVA obriga-se:

- 1 – Executar diretamente ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: **pmcraibas@outlook.com**





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

2 – Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente contrato, para efeito de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o presente convênio, deverá ser entregue mensalmente ao município, devendo o mesmo conter: 1 – Ofício de encaminhamento; 2 – balancete financeiro; 3 – Extrato de conta vinculada ao convênio; 4 – Relação de cheques e cancelados, se for o caso; 5 – cópia do recibo de recolhimento correspondente à devolução de saldo se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será de 30 (trinta) meses podendo ser reascendido ou aditado por qualquer das partes, caso não seja cumprido alguma cláusula do presente convênio, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

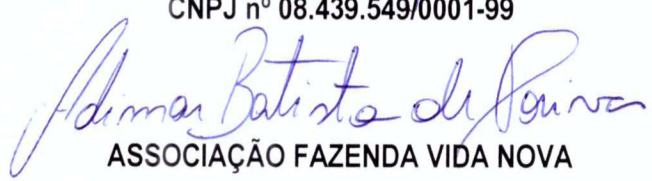
Elegem as partes o Foro da Comarca de Arapiraca/AL para dirimir as questões decorrentes da Execução do presente convênio.

E por estarem em acordo, assinam em duas vias o presente convênio, juntamente coma testemunhas abaixo.

Craíbas/AL 06 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL

CNPJ nº 08.439.549/0001-99


ASSOCIAÇÃO FAZENDA VIDA NOVA

CNPJ nº 03.841.870/0002-62

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com